



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**HÉLIO PEREIRA LIMA**

**ANALISANDO HOMICÍDIOS: CARACTERÍSTICAS TEMPORAIS,  
GEOGRÁFICAS E PESSOAIS**

**CAMPINA GRANDE – PB  
2014**

**HÉLIO PEREIRA LIMA**

**ANALISANDO HOMICÍDIOS: CARACTERÍSTICAS TEMPORAIS,  
GEOGRÁFICAS E PESSOAIS**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Pro-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, como exigência legal para a obtenção do título de Especialista em Segurança Pública.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Aline Lobato Costa

CAMPINA GRANDE – PB  
2014

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

L732a Lima, Hélio Pereira  
Analisando homicídios [manuscrito] : características temporais, geográficas e pessoais / Hélio Pereira Lima. - 2014.  
24 p. : il. color.

Digitado.  
Monografia (Especialização em Segurança Pública) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2014.  
"Orientação: Profa. Dra. Aline Lobato Costa, Departamento de Psicologia".

1. Homicídio. 2. Investigação Criminal. 3. Análise Criminal. I. Título.

21. ed. CDD 345

HÉLIO PEREIRA LIMA

**ANALISANDO HOMICÍDIOS: CARACTERÍSTICAS TEMPORAIS,  
GEOGRÁFICAS E PESSOAIS**

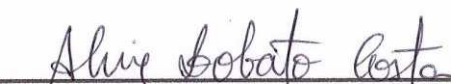
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Segurança Pública da Universidade Estadual da Paraíba, em convênio com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de especialista.

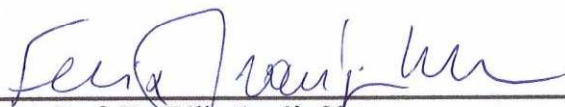
Orientador(a): Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Aline Lobato Costa


Aprovado, em: 11/07/2014

Nota: 9,0(nove vírgula zero)

BANCA EXAMINADORA

  
\_\_\_\_\_  
Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Aline Lobato Costa  
(Orientadora)

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Félix Araújo Neto  
(1º Avaliador)

  
\_\_\_\_\_  
Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Rosimeire Ventura Leite  
(2º Avaliador)

## RESUMO

Diversas regiões brasileiras sofrem com o aumento dos índices da violência e criminalidade e isso não é diferente no estado da Paraíba. O Brasil é um dos países mais violentos da América Latina. E na Paraíba o registros de homicídios mais que triplicaram na última década. De fato, é importante que estudos sejam feitos visando identificar características específicas dos crimes de homicídio no intuito de auxiliar à investigação desses crimes. O objetivo deste trabalho é analisar as características dos homicídios, tomando como base os homicídios praticados no município de Bananeiras, localizado no estado da Paraíba. Para tanto foram consideradas características das ocorrências dos homicídios, como local e período de ocorrência, arma utilizada, etc. Além disso, foi também levantada a faixa etária do agressor e da vítima. A pesquisa utilizada neste artigo foi feita através da análise de documentos, com a utilização dos Inquéritos Policiais dos casos analisados. Adicionalmente, também foi realizada uma pesquisa bibliográfica, sendo estudadas doutrinas, jurisprudências, legislação vigente, estudos e artigos referentes ao crime de homicídio. O trabalho foi realizado com dados coletados entre os meses de Janeiro de 2009 à Dezembro de 2012, analisado os casos em estudo segundo variáveis temporais, espaciais e pessoais. Os resultados propiciam informações importantes para a análise criminal, contendo elementos orientadores ao processo investigativo.

Palavras-Chaves: Homicídio, Investigação, Análise Criminal

## **ABSTRACT**

Several Brazilian regions suffer from increased rates of violence and crime and this is no different in the state of Paraíba. Brazil is one of the most violent countries in Latin America. And in Paraíba the murder rate has more than tripled in the last decade. Indeed, it is important that studies be made to identify specific characteristics of homicide in order to assist the investigation of these crimes. The objective of this work is to analyze the characteristics of homicide, based on the murders in the town of Bananeiras, located in the state of Paraíba. Characteristics were considered for the occurrence of the homicides, such as location and time of occurrence, weapon used, etc. Furthermore, it was also raised the age of the aggressor and victim. The survey used in this article was taken through the analysis of documents, with the use of Investigations Police files of the cases analyzed. Additionally, a literature search, doctrines, jurisprudence, legislation, studies and articles relating to the crime of murder under study was also performed. The study was conducted with data collected between the months of January 2009 to December 2012, examined the cases in study according to temporal, spatial and personal variables. The results provide important information for crime analysis, containing elements guiding the investigative process.

**KEY WORDS:** Homicide, Investigation, Criminal Analysis

## **1. INTRODUÇÃO**

Entre as maiores preocupações dos brasileiros estão a violência e a criminalidade. O Brasil é um dos países mais violentos da América Latina, e esta, por sua vez, é considerada a região mais violenta do globo, de acordo com relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Na Paraíba, os registros de homicídios mais que triplicaram na última década. De acordo com o Mapa da Violência 2013, divulgado pelo Centro de Estudos da América Latina, a capital da Paraíba, João Pessoa, ocupa o terceiro lugar no ranking nacional de homicídios.

Diante do exposto, a realização do presente estudo se justifica pela relevância de poder trazer elementos para a compreensão dos homicídios, propiciando indicadores úteis ao processo investigativo, principalmente considerando a realidade de nosso Estado. Assim, foi realizada uma pesquisa com o objetivo de estudar os casos de crimes de homicídio apurados pela Delegacia de Polícia Civil do Município de Bananeiras, no Estado da Paraíba. Os dados foram coletados no período de Janeiro de 2009 à Dezembro de 2012, identificando as características dos homicídios estudados. O número total de inquéritos analisados neste trabalho foi de 29 homicídios, os quais foram estudados de acordo com variáveis pessoais, temporais e espaciais.

O presente trabalho utilizou uma metodologia baseada em análise documental, mais precisamente no inquérito policial, peça investigatória confeccionado pela Polícia Judiciária. Ademais, foi realizado um estudo bibliográfico a respeito do crime de homicídio. Finalizando então com a apresentação e discussão dos resultados da presente pesquisa, baseados nos dados coletados.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Violência, Criminalidade e Homicídio estão diretamente interligados e é importante entender o homicídio como um ato não isolado e não místico. De fato, a caracterização do crime de homicídio é fundamental para análise criminal e efetividade do inquérito policial. Assim, ao desenvolvimento da presente pesquisa é importante fundamentar violência, criminalidade e inquérito policial para efetiva consideração do levantamento das características dos crimes de homicídio.

## 2.1. Violência e Criminalidade

A palavra violência tem origem do latim, da palavra “vis”, que quer dizer força, no sentido destrutivo, e não é um problema recente, existindo desde a Antiguidade. Para alguns estudiosos do tema, a violência é algo inerente ao homem, ao passo que para outros, é considerada não inerente ao homem e, portanto, superável. A seguir, um conceito de violência:

[...] há violência quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, acusando danos a uma ou várias pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais (MICHAUD, 1989, p.119).

O conceito de criminalidade, por sua vez, está associado ao crime, sendo assim, um fenômeno jurídico. O crime, no seu sentido formal, é conceituado como uma conduta contrária ao Direito, conforme a lei penal. Em seu sentido material, crime é, de acordo com o sentido material, a violação de um bem jurídico protegido. Heleno Cláudio Fragoso conceitua:

Em doutrina cogita-se de conceito formal e material, bem como de conceito analítico de crime. O primeiro corresponde a definição nominal (relação de um termo àquilo que o designa); o segundo, a definição real, que procura estabelecer o conteúdo do fato punível. O conceito analítico, de grande importância técnica, indica as características ou elementos constitutivos do crime (FRAGOSO, 1980, p. 148).

Aqui, pode ser percebido que violência está ligada a um comportamento exclusivamente social, enquanto criminalidade é uma construção jurídica, de modo que nem todo crime é considerado violento, como também nem todo ato violento é considerado criminoso pelo Direito Penal.



## 2.2. Causas da Criminalidade

A violência e a criminalidade são fenômenos sociais complexos, de modo que nem todos os seus fatores são identificados com precisão, mas sabe-se que são vários os fatores que condicionam o aumento destes.

As causas da criminalidade podem ser formadas por fatores internos e externos. Os fatores internos são ligados à personalidade do indivíduo, podendo ser fatores instintivos ou psicológicos, enquanto os fatores externos são aqueles que têm influência do meio. Freud, o pai da Psicanálise, afirmou em 1930 que “os homens não são criaturas gentis e amáveis que desejam o amor; um alto grau de desejo de agressão deve ser considerado como parte de suas qualidades instintivas” (FERNANDES, 1995, p. 113).

Como fator externo, alguns citam a influência dos meios de comunicação na criminalidade. Os meios de comunicação transmitem as notícias de violência de forma sensacionalista, dando uma grande importância ao crime e ao criminoso, induzindo muitos indivíduos ao desvio de conduta e despertando o interesse na prática de condutas delituosas, como bem observa CAPRA (2001, p.216) “as frustrações criadas e alimentadas por doses maciças de publicidade, combinadas com a injustiça social dentro da nação, contribuem para uma criminalidade e uma violência crescentes, além de outras patologias sociais”

O alcoolismo também pode ser considerado um fator motivador da criminalidade. Segundo SANTOS (2002), muitos bebem para se encorajar e cometer crimes como roubos, furtos, assassinatos, agressões etc. Ele considera o álcool é hoje o maior câncer social que o Brasil possui.

O tráfico de drogas, outro fator considerado pelos estudiosos, tem sido apontado como a principal causa do aumento da criminalidade no Brasil, uma vez que este gera briga de gangues, disputa por territórios e cobrança de dívidas. A expansão do tráfico e do uso de entorpecentes é um fenômeno nacional, conforme a pesquisa “Observatório do Crack”, realizada pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM) em 2011. O estudo confirma, assim, que o tráfico de drogas está intimamente ligado ao aumento da criminalidade.

Alguns fatores sociais também são apontados como causas da criminalidade, a saber: sistema econômico; pobreza; miséria; fome e desnutrição; educação, cultura e

analfabetismo; desemprego, entre outros. De acordo com FARIAS JUNIOR (1990, p.89), esses são os fatores sociais:

- a) Fatores sociais familiares: a falta, a deterioração ou o desajustamento da estrutura familiar;
- b) Fatores sócio - econômicos: de um lado, a pobreza, a vadiagem, a refratariedade ao trabalho, o desemprego o subemprego; de outro lado, a riqueza, quando suscitada pela ganância descontrolada, volúpia de ganho fácil, com derivações à exploração; a fraude; à falsificação; e os atos clandestinos mais insidiosos, sórdidos e torpes, com engenhosas articulações para enganar;
- c) Fatores sócio-ético-pedagógicos: a ignorância, à falta de educação e a falta de formação moral. Esses fatores levam os indivíduos à falta ou à falsa representação da realidade;
- d) Fator socioambiental: as más companhias e más influências ambientais, e dentro desses influxos concorrentes estão expostos os menores carentes e abandonados, vítimas da corrupção, de maus tratos e de exploração, etc.

Dentre os fatores citados, por alguns estudiosos, estão a pobreza e o desemprego; no entanto, nos dizeres de Flores (2013), “desemprego e o empobrecimento da sociedade, por si só, não ensejam a prática de crimes”, uma vez que países pobres como Índia e alguns países da África contam com números mais baixos de violência. Segundo esse autor, “os elementos fundamentais que incentivam o crime são, na verdade, a corrupção generalizada e a impunidade”.

No entanto, de fato, muitos autores apontam a miséria é a situação máxima de pobreza como possíveis fatores que condicionam à criminalidade, pois nesse estado o indivíduo busca meios de sobrevivência, chegando algumas vezes a ingressar no mundo do crime (GAROFALO, 1997, p. 103).

A fome e a desnutrição também são apontadas como causas da criminalidade, pelos mesmos motivos que a miséria, ou seja, busca dos meios de sobrevivência (MACHADO, 1999, p. 03).

### **2.3. O Crime de Homicídio**

O crime de homicídio está previsto no art. 121 do Código Penal dentre os Crimes contra a Pessoa. Em seu *caput*, é encontrado o comando “Matar Alguém”,

seguido da pena a ser imposta, que é de seis a vinte anos de reclusão. Segue o conceito e entendimento do crime de homicídio pelo autor:

O homicídio consiste na destruição da vida humana alheia por outrem. O bem jurídico tutelado é a vida humana. A proteção de tão relevante bem jurídico é imperativo de ordem constitucional. Com efeito, o bem jurídico vida humana é assegurado pela Constituição Federal, que expressamente estabelece ‘Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade’ (art. 5º, caput, CRBF/88). O reconhecimento constitucional de que todos têm um direito subjetivo fundamental à vida não implica, porém, a fixação de um conteúdo determinado ao bem jurídico ‘vida humana’. (PRADO, 2011, p. 81)

Quanto à intenção do agente, o crime de homicídio é classificado em doloso e culposo. O homicídio é doloso quando o agente tem a intenção de produzir o resultado morte, ou assume o risco de produzi-lo. Enquanto no homicídio culposo, o agente não tem a intenção de matar, mas age com inobservância do dever de cuidado, podendo ser nas modalidades negligência, imprudência ou imperícia.

Desta forma, dolo é assim definido:

Dolo é à vontade e a consciência de realizar os elementos constantes do tipo legal, mais amplamente, é a vontade manifestada pela pessoa humana de realizar a conduta. Sendo a consciência o conhecimento do fato que constitui a ação típica, e a vontade é o elemento volitivo de realizar esse fato (CAPEZ, 2003, p. 185).

No Código Penal, o crime doloso está previsto no artigo 18, I: “Diz-se o crime doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo”.

Ainda de acordo com o estudado quanto à intenção do agente, pode ser frisado o seguinte ensinamento em relação aos crimes culposos:

Na forma que se obtém essa finalidade, viola-se um dever de cuidado, ou seja, como diz a própria lei penal, a pessoa, por sua conduta, dá causa ao resultado por imprudência, negligência ou

imperícia. As circunstâncias de que o tipo não individualize a conduta culposa pela finalidade (ZAFFARONI & PIRANGELI, 2006, p. 435).

A previsão do crime culposos está no inciso II do Código Penal: “Diz-se o crime culposos, quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia”.

O homicídio simples é o tipo básico e está previsto no art. 121, *caput*, do Código Penal: “Matar alguém”. O crime simples é caracterizado por conter “os elementos mínimos e determina seu conteúdo subjetivo sem qualquer circunstancia que aumente ou diminua sua gradatividade” (MIRABETE, 1998, p.247).

O §1º do artigo 121 aborda ainda o homicídio privilegiado, que é uma causa especial de diminuição de pena, capaz de reduzir a pena entre um sexto e um terço, diante de certas circunstâncias subjetivas, a saber: motivo de relevante valor moral; motivo de relevante valor social; e domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima.

Podendo ser considerada também a diferença entre valor moral e valor social:

Por valor moral entende-se aquele que diz respeito aos interesses pessoais do agente e merece apoio da moralidade média das pessoas. É o que ocorre, por exemplo, quando o pai mata o agente que estuprou a filha. O ato não é lícito, obviamente, mas sem dúvida faz jus a uma redução de pena.

[...] O valor social diz respeito ao motivo nobre ligado a questões de interesse coletivo, como matar alguém que tenha traído a pátria. A lei penal foi cautelosa ao exigir que esses motivos sejam relevantes. Significa que devem ser importantes, dignos de monta, segundo critérios subjetivos- isto é, de acordo com o senso comum (ESTEFAM, 2012, p.107).

Por outro lado, o homicídio qualificado é uma causa especial de majoração da pena e está previsto no §2º do artigo 121 do Código Penal.

§ 2º - Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II - por motivo fútil;

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime.

A seguir, a diferença entre motivo torpe e motivo fútil, tratados no artigo estudado:

Motivo torpe é o moralmente reprovável, demonstrativo de depravação espiritual do sujeito. Torpe é o motivo abjeto, desprezível. Como exemplo, o homicídio de esposa por negar-se à reconciliação; matar a namorada por saber que não era mais virgem;

Motivo fútil é o insignificante, apresentando desproporção entre o crime e sua causa moral. É, pois, o motivo banal, ridículo por sua insignificância. Exemplos: incidente de trânsito; rompimento de namoro; pequenas discussões entre familiares; fato de a vítima ter rido do homicida; discussão a respeito de bebida alcoólica, etc (JESUS, 2010, p.281).

Insta salientar que, de acordo com o artigo 5º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal de 1988, compete ao Tribunal do Júri o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, assegurando a plenitude da defesa, o sigilo das votações e a soberania dos veredictos.

Importante destacar, ainda, que o crime de homicídio não se confunde com o latrocínio nem com a lesão corporal seguida de morte. O latrocínio ocorre quando o indivíduo mata outro para conseguir subtrair os seus bens. Jorio (2008) destaca a explanação de Plácido e Silva, a respeito do vocábulo, caracterizando o latrocínio:

[...] derivado do latim *latrocinium*, de *latrocinari* (roubar à mão armada, exercer o corso ou pirataria), originariamente, tal como ladrão, significando milícia ou serviço militar, assou a distinguir o assalto à mão armada, ou o ataque feito por salteadores. Assim, atualmente exprime sempre o roubo com violência ou o roubo em que há assalto ou ataque a pessoas. É, pois, o roubo em que se registra crime mais grave, visto que, simultaneamente, há a intenção de afastar as pessoas que a ele se

opõem, mesmo pela eliminação (SILVA apud JORIO, 2008, p.174).

A lesão corporal seguida de morte está contida no artigo 129, §3º, do Código Penal: “§ 3º - Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo”. Esse crime é classificado como preterdoloso, em que o agente atua com dolo no primeiro momento, com a intenção de ferir, mas não tem a intenção de matar, agindo com culpa no segundo momento. Por essa razão, a lesão corporal seguida de morte é uma das teses de maior frequência no Tribunal do Júri, situação em que a defesa argumenta que o acusado não quis o resultado morte, mas, apenas a lesão.

### **3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Serão abordados a seguir elementos relacionados aos procedimentos metodológicos utilizados na presente pesquisa.

#### **3.1. Tipos de Abordagem**

A pesquisa realizada pode ser caracterizada como um estudo exploratório e descritivo, a qual procurou avaliar variáveis nos homicídios investigados pela Delegacia da cidade de Bananeiras, no estado da Paraíba.

De acordo com Gil (1999, p. 44), as pesquisas descritivas possuem como objetivo principal a “descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de variáveis”.

O processo de coleta de informações ocorreu através da pesquisa documental, por meio de análise do Inquérito Policial, peça investigatória, realizada pela Polícia Judiciária.

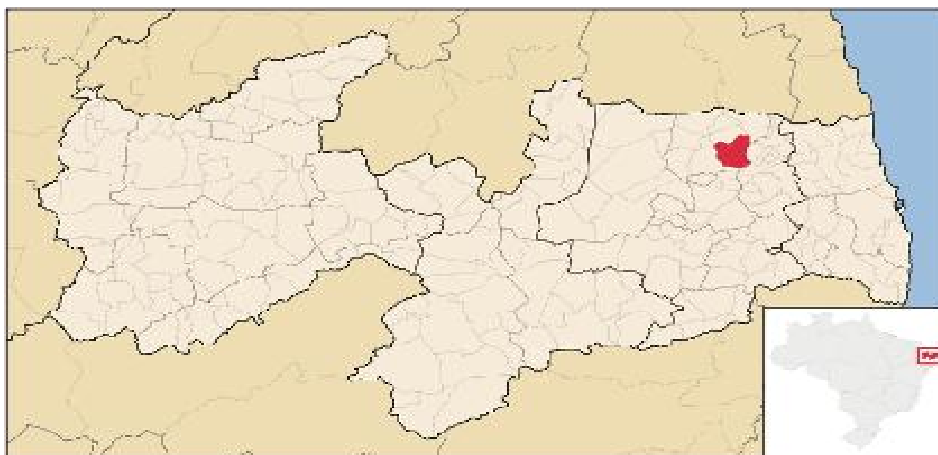
Ademais, a presente pesquisa foi complementada com a análise de jurisprudências, legislações vigentes, estudos e artigos referentes ao crime de homicídio.

### **3.2. Cenário da Pesquisa**

Este estudo foi realizado na Delegacia de Polícia Civil de Bananeiras, município do estado da Paraíba, com a coleta de dados nos inquéritos policiais ali instaurados, no período compreendido entre os meses de Janeiro 2009 a Dezembro de 2012.

#### **3.2.1. Município de Bananeiras**

A pesquisa foi realizada no Município de Bananeiras. Bananeiras é um município localizado no Estado da Paraíba, na região do Brejo paraibano, a uma distância de 141 km da capital do Estado, João Pessoa. Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município conta com uma população de 22.012, no ano de 2013, e uma área territorial de 258 km<sup>2</sup>. No mapa abaixo, a localização do município de Bananeiras.



#### **3.2.2. A Instituição Onde os Dados Foram Coletados**

Os dados da pesquisa foram coletados na Delegacia de Polícia Civil do Município de Bananeiras/PB, órgão responsável pela instauração de inquéritos policiais, que apuram os delitos praticados na área territorial correspondente ao município.

### **3.2.3. O Acesso à Instituição**

O pesquisador é Agente de Investigação, e presta serviço na Delegacia de Polícia Civil do Município de Bananeiras/PB, desde o ano de 2002, possuindo, portanto, livre acesso à referida unidade policial, especificamente ao cartório policial, onde são confeccionados e arquivados os inquéritos policiais que apuram as práticas delituosas.

### **3.3. Coleta de Dados**

A coleta de dados ocorreu no período de janeiro de 2009 e dezembro de 2012, durante o horário de expediente, levando-se em consideração a funcionalidade da unidade policial.

Os dados foram coletados através dos inquéritos policiais instaurados pela Delegacia de Polícia Civil do Município de Bananeiras/PB, peça esta, que busca identificar e coletar dados de todos aqueles envolvidos em práticas delituosas.

#### **3.3.1 A Forma e as Condições da Coleta de Dados**

De acordo com os inquéritos policiais analisados, foi elaborada uma tabela contendo questões sobre o fato delituoso, a serem consideradas como: vítimas e acusados; localização do delito em relação à zona urbana ou rural; horário do cometimento dos homicídios; dias da semana de maior incidência criminal; instrumentos usados para a prática de delitos: arma de fogo, arma branca e ou outros meios.

### **3.4. A Amostra**

A amostra desse trabalho foi composta por 27 inquéritos policiais, instaurados pela Delegacia de Polícia Civil de Bananeiras/PB, que apuram 29 homicídios praticados



entre janeiro de 2009 e dezembro de 2012. Neste período, em duas oportunidades ocorreu duplo homicídio.

### 3.5. Instrumento de Coleta de Dados

#### 3.5.1. Inquérito Policial

O instrumento utilizado para a coleta de dados nesta pesquisa foi os inquéritos policiais instaurados pela Delegacia de Polícia Civil do município de Bananeiras/PB.

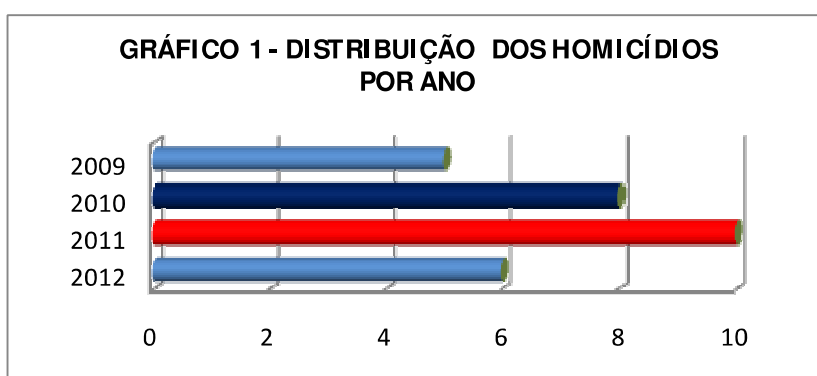
## 4. RESULTADOS

A coleta de dados realizada na Delegacia de Polícia Civil de Bananeiras compreendeu os homicídios praticados entre Janeiro de 2009 e Dezembro de 2012, totalizando 29 homicídios nesse período.

A seguir os resultados da análise temporal desses homicídios mostra a distribuição de homicídios por ano, por dia da semana, por período do dia e por área geográfica, além de resultados referentes às armas utilizadas nos homicídios e as faixas etárias dos agressores e das vítimas.

#### 4.1. Distribuição dos Homicídios por Ano

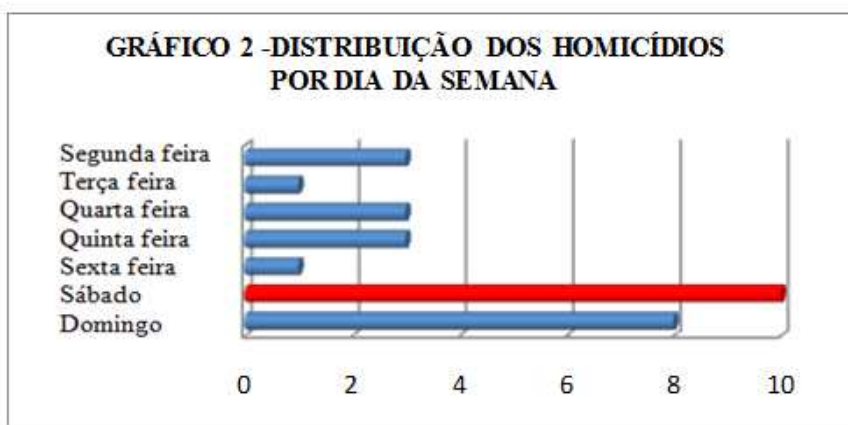
Confome os inquéritos policiais analisados, o Gráfico 1 mostra a distribuição de homicídio por ano. De acordo com o gráfico 5 homicídios foram praticados em 2009. Nos anos seguintes foi registrado um aumento nesse número, totalizando 8 homicídios em 2010 e 10 homicídios em 2011. Em 2012, foi registrada uma queda, totalizando nesse ano 6 homicídios.



No ano de 2010, houve um aumento significativo no número de homicídios, sem nenhuma justificativa plausível. Porém em 2011, ano de maior incidência, houve uma reforma no prédio da Cadeia Pública local, e para facilitar a execução da obra, o poder judiciário concedeu benefícios para alguns dos apenados, colocando-os em liberdade. Coincidentemente, neste ano, dos 10 homicídios ocorridos, 08 das vítimas eram pessoas que tinham passagem pelo sistema prisional.

#### 4.2. Distribuição dos Homicídios por Dia da Semana

A análise temporal também considerou a distribuição dos homicídios por dia da semana, conforme o Gráfico 2.



Como pode ser observado, o dia da semana de maior ocorrência de homicídios foi o sábado, totalizando 10 (dez) homicídios, seguido do domingo, que totaliza 8 (oito) homicídios. Os dias da semana com menor ocorrência de homicídios foram a terça-feira e a sexta-feira, com 1 (um) homicídio cada.

É no sábado e no domingo que as pessoas que trabalham durante a semana, proveitam para se reunirem nos bares com a finalidade de consumirem bebidas alcoólicas. Porém, o seu consumo prolongado, pode motivar o surgimento de contendas e discussões entre as pessoas, que sob o efeito do álcool, podem provocar uma tragédia, inclusive a prática de um crime homicídio.

### 4.3. Distribuição dos Homicídios por Período do Dia

Outra variável considerada foi o período do dia de cometimento dos crimes de homicídios estudados (Gráfico 3).

**GRÁFICO 3 - DISTRIBUIÇÃO DOS HOMICÍDIOS POR PERÍODO DO DIA**

	<b>3</b>
Noite	Dia

Conforme observado, é durante a noite a maior ocorrência dos homicídios no município de Bananeiras. Dos 29 homicídios analisados, 26 ocorreram entre às 22h:00min., e 02h:00min., da madrugada. Apenas 3 homicídios foram registrados durante o dia.

O consumo prolongado de bebidas alcoólica, a diminuição do fluxo de pessoas e a sensação de anonimato provocada pelo anoitecer, são fatores que diante de uma discussão, favorecem a prática de um crime de homicídio.

### 4.4. Distribuição dos Homicídios por Área Geográfica

Realizada uma análise espacial desses homicídios eles podem ser distribuídos quanto ao espaço geográfico considerando zona urbana e a zona rural da cidade de Bananeiras, conforme mostra o abaixo o Gráfico 4.

#### GRÁFICO 4 - DISTRIBUIÇÃO DOS HOMICÍDIOS POR ÁREA GEOGRÁFICA

14

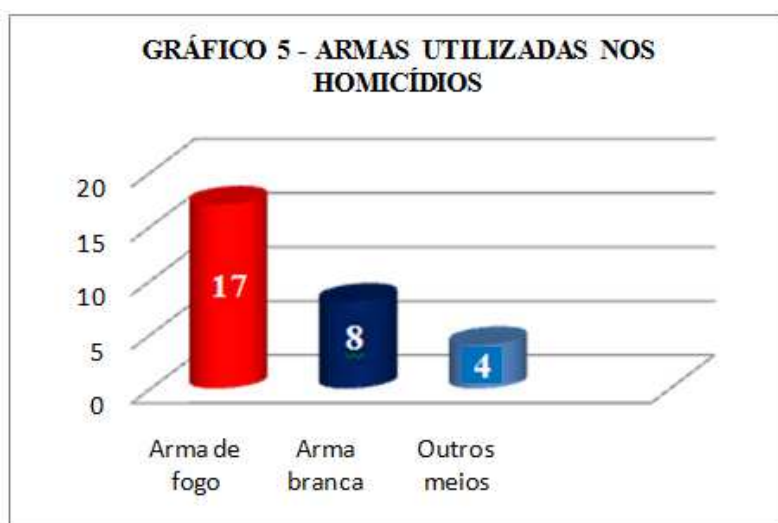
Zona Urbana	Zona Rural
15	14

Conforme verificado, foram praticados 15 homicídios na Zona Urbana e 14 homicídios na Zona Rural, não havendo, portanto, uma prevalência quanto ao espaço, uma vez que os homicídios foram distribuídos uniformemente.

No município de Bananeiras, existem 03 distritos e um povoado, que concentram aproximadamente 60% da população existente na zona rural, que é superior a da zona urbana em quase 5 mil habitantes. Todos são dotados de boa estrutura comercial, com bares, botecos, mercadinhos etc., estes recintos, atraem as pessoas e favorecem ao consumo de bebidas alcoólicas. Portanto, eles reproduzem as mesmas condições existentes na cidade, até no aspecto criminoso.

#### 4.5. Armas Utilizadas nos Homicídios

Quanto aos tipos de armas utilizadas nos homicídios, a mais usada para matar alguém é a arma de fogo, conforme mostra abaixo o Gráfico 5.

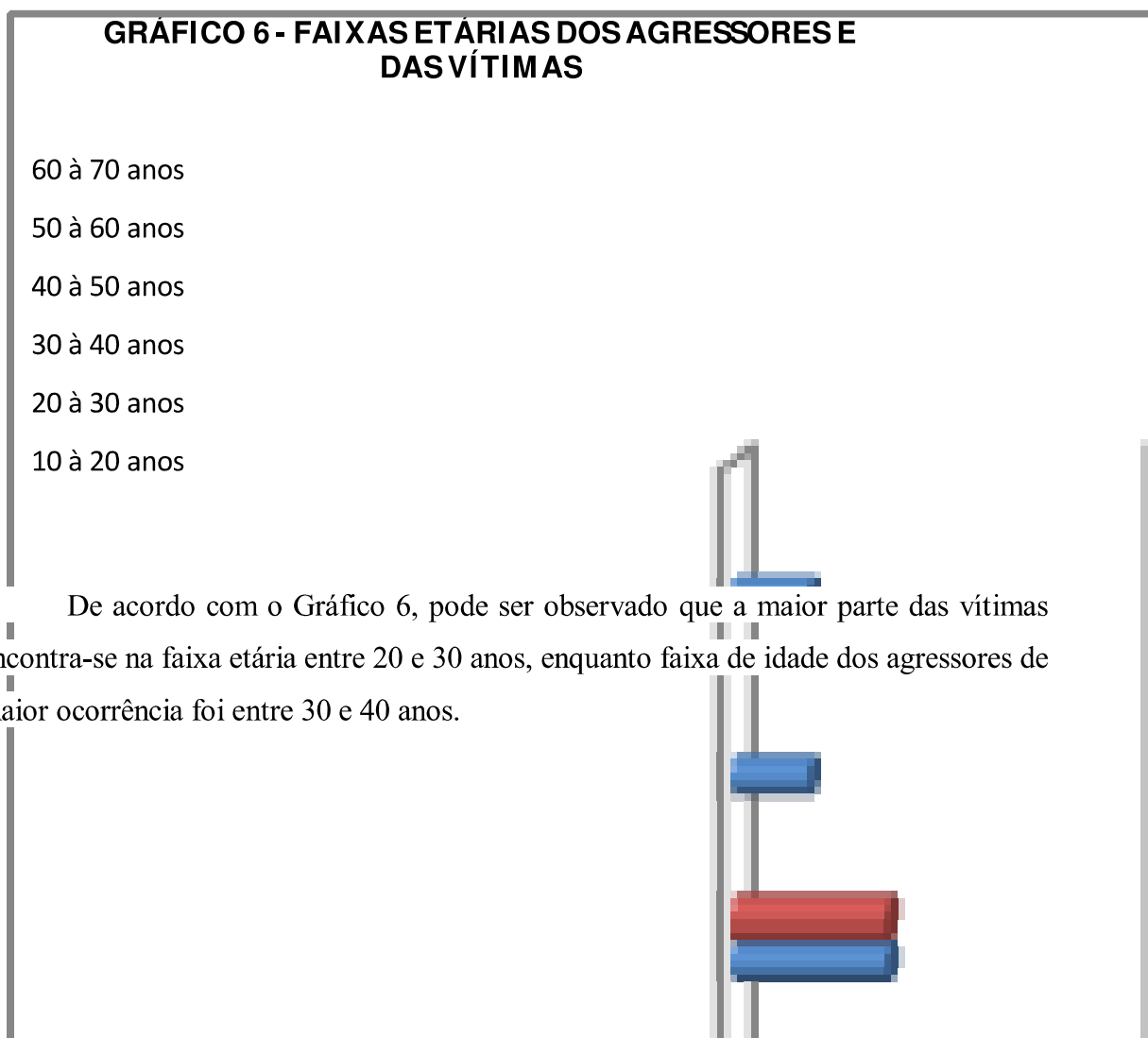


Dos homicídios analisados, 17 foram praticados utilizando-se arma de fogo, enquanto 8 foram praticados com a utilização de arma branca. Apenas em 4 (quatro) foram meios outros meios.

A arma de fogo, principalmente o revólver, é um instrumento que transmite uma “falsa” sensação de segurança, que talvez por este motivo, desperte o interesse das pessoas em adquiri-la. Este fator, aliado ao afrouxamento da lei do desarmamento, que já concede fiança a quem for preso portando uma arma de fogo, desde que a arma não esteja adulterada, e a falta de uma fiscalização repressora mais efetiva, favorecem ao aumento da demanda por armas de fogo, e conseqüentemente facilita a sua utilização na prática de delitos.

#### 4.6. Faixas Etárias dos Agressores e das Vítimas

Em relação à análise de variáveis pessoais foram consideradas ainda as faixas etárias dos agressores e das vítimas nos casos de homicídios.



Insta salientar que dos homicídios em análise, foram identificados apenas 11 autores, de modo que há 18 homicídios sem autoria e não foi possível identificar as faixas etárias dos agressores, já que estes ainda não foram identificados.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A criminalidade estudada necessita ser combatida e, para tal, faz-se necessária a presença do Estado, não devendo esta limitar-se apenas a ação policial. O Poder Público deve, também, analisar as variáveis dos delitos e proporcionar segurança ao indivíduo, e que os conflitos do cotidiano podem ser por eles sanados ou conciliados, sem o uso, portanto, da violência.

O presente estudo visou discutir os fatores que determinam a violência no perímetro do Município de Bananeiras, estado da Paraíba. Para que tal objetivo fosse alcançado, foi realizada uma análise nos homicídios ocorridos neste espaço, no período compreendido entre os anos de 2009 a 2012, a partir de variáveis temporais, espaciais e pessoais.

De acordo com o estudo realizado no tempo delimitado, houve um aumento dos homicídios praticados entre os anos de 2009 a 2011, apresentando uma queda significativa no ano de 2012. No decorrer do período mencionado, o ano de 2011 foi o mais violento com 10 homicídios no total. Explica-se esta elevação, pelo fato de que, neste ano, foi realizada uma reforma no prédio da Cadeia Pública local, e para facilitar a execução da obra, o poder judiciário local concedeu benefícios para alguns apenados, colocando-os em liberdade. Coincidentemente, (08) oito das (10) dez vítimas de homicídio do ano de 2011, já haviam passado pelo sistema prisional.

Ainda dentro das variáveis temporais, pode ser observado que o dia da semana de maior ocorrência dos homicídios foi o sábado, enquanto os dias de menor ocorrência fôra a terça-feira e a sexta-feira. Regularmente as pessoas trabalham durante a semana, e proveitam o sábado e o domingo para se reunirem nos bares e ambientes semelhantes, com a finalidade de consumirem bebidas alcoólica. Este fator, pode motivar o surgimento de contendas e discussões entre os presentes, podendo ter como desfecho a prática de crimes de homicídio.

Os delitos praticados no município ocorreram, predominantemente, durante a noite, seguindo a média nacional. Pode-se verificar, que no intervalo de tempo entre às 22h:00min., e o cair da madrugada, 02h:00min., da manhã aproximadamente, ocorreu um incremento na incidência dos homicídios. Porém, é nesse horário, que as vítimas quase sempre sob o efeito abusivo de drogas, principalmente o álcool, tornam-se alvos vulneráveis, facilitando a ação de seus agressores.

Não houve diferenciação entre os homicídios praticados na zona urbana e rural, com relação à esta variável geográfica, os delitos foram distribuídos de forma uniforme. A justificativa cabível para esta variável, é que, na zona rural do nosso município, existem 03 distritos e um povoado, que juntos concentram aproximadamente 60% da população rural, que é superior a urbana em quase 5 mil habitantes. Todos são dotados de boa estrutura comercial, com mercadinhos, bares e ambientes semelhantes, que atraem as pessoas e favorecem ao consumo abusivo de bebidas alcoólica, reproduzindo praticamente as mesmas condições existente na zona urbana, até no aspecto da violência.

Quanto à arma utilizada na prática dos delitos, houve a predominância do uso de arma de fogo. As pessoas são atraídas pela arma de fogo, principalmente o revólver, é um instrumento que transmite uma “falsa” sensação de segurança, e que talvez por este motivo, desperte nelas o interesse em adquirí-la. Este fator, aliado ao afrouxamento da lei do desarmamento, e a falta de uma fiscalização repressora mais efetiva, favorecem a aquisição de armas de fogo, e conseqüentemente facilita a sua utilização na prática de delitos.

O fenômeno estudado é muito complexo e, por isso, a análise é incapaz de associar todos os fatores que contribuem para o crime de homicídio. Ainda assim, essa análise foi de fundamental importância, uma vez que as determinantes estudadas podem ser alvos de ação policial e governamental, visando um decréscimo significativo desse tipo de crime na área circunscricional do município de Bananeiras/PB.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
- CAPRA, Fritjof. **O Ponto de Mutação**. 22.ed.São Paulo: Cultrix, 2001
- ESTEFAM, André. **Direito Penal, volume 2: parte especial**. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- FARIAS JÚNIOR. João. **Manual de Criminologia**. Curitiba: Educa 1990.
- FERNANDES, Newton; FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995
- FLORES, Luís Alberto Thompson. **As Causas da Criminalidade**. Disponível em :<[http://www.brasilemgrades.org.br/ws/index.php?option=com\\_content&view=article&id=599:as-causas-da-criminalidade-por-luis-alberto-thompson-flores&catid=46:artigos&Itemid=179](http://www.brasilemgrades.org.br/ws/index.php?option=com_content&view=article&id=599:as-causas-da-criminalidade-por-luis-alberto-thompson-flores&catid=46:artigos&Itemid=179)>. Acesso em Janeiro de 2014
- GAROFALO, R. **Criminologia: estudo sobre o delito e a repressão penal**. Campinas: Péritas Editora, 1997
- GIL, A.C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- JESUS, Damásio E. de. **Direito Penal – V. 1 – Parte Geral**. 31 ed. São Paulo: Saraiva, 2010
- JORIO, Israel Domingos. **Latrocínio, a Desconstrução de um Dogma: da Inconstitucionalidade à Inexistência do Tipo Penal**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.
- MACHADO, Ednéia Maria. Questão Social: objeto do Serviço Social? **Serviço Social em Revista**. V. 2, nº 1. 1999.
- MICHAUD, Y. **A violência**. São Paulo: Ática, 1989.
- MIRABETE, Julio Fabbrini. **Manual de Direito Penal – Parte Geral**. Atlas, 1996.
- MIRABETE, Julio Fabbrini. **Crime Culposo**. Disponível em <<http://tudosobretudoconcursos.blogspot.com.br/2011/03/crime-culposo-julio-fabbrini-mirabete.html>>. Acesso em novembro de 2013.
- [http://portal.cnm.org.br/v4/v11/crack/pdf/nossas\\_cartilhas/Cartilha\\_observatoriodocrack\\_2011](http://portal.cnm.org.br/v4/v11/crack/pdf/nossas_cartilhas/Cartilha_observatoriodocrack_2011). Acesso em novembro de 2013.
- PRADO, Luiz Regis. **Curso de Direito Penal Brasileiro**. vl.1,10. Ed. Parte Geral. Editora Revista dos Tribunais, 2011.



- **SANTOS, José Heitor de.** O álcool é hoje o maior câncer social que o Brasil possui. Disponível em [http://www.conjur.com.br/2002-dez-22/alcool\\_toxico\\_livre\\_gera\\_criminalidade\\_pais](http://www.conjur.com.br/2002-dez-22/alcool_toxico_livre_gera_criminalidade_pais)> Acesso em dezembro de 2013.
- TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Processo Penal.** São Paulo: Saraiva, 2003.
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique.(Coord.). **Manual de Direito Penal Brasileiro: Parte Geral.** 6. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.